

A Suas Excelências os(as) Senhores(as)
Presidentes dos Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais

RECURSO ESPECIAL n. 2090538/PR (2023/0282312-4)

Nº Único: 0006146-47.2012.8.16.0024

Relator: Ministro Sérgio Kukina


N. origem: 00017869820148160024, 00061464720128160024, 000614647201281600241, 000614647201281600242, 000614647201281600243, 000614647201281600244, 17869820148160024, 50003756020158210023, 61464720128160024, 614647201281600241, 614647201281600242, 614647201281600243, 614647201281600244

RECORRENTE : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR

RECORRENTE : LUANA FERREIRA PALHARES

RECORRIDO : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR

RECORRIDO : LUANA FERREIRA PALHARES

 Decisão anexa.



ACESSE AQUI

O acesso ao processo no STJ e o envio das informações devem ser feitas pelo link:
<https://cpe.web.stj.jus.br/#/chave?k=7789B223B954044F88AF>
(válido até 31/01/2025 às 14:23:01)

Brasília, data registrada no sistema.

Respeitosamente,

MARIANA COUTINHO MOLINA
Assessora da Primeira Seção



DÚVIDAS?
(61)3319-8410

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PRIMEIRA SEÇÃO

Número Registro: 2023/0282312-4

PROCESSO ELETRÔNICO REsp 2.090.538 / PR

Números Origem: 00017869820148160024 00061464720128160024 000614647201281600241
000614647201281600242 000614647201281600243 000614647201281600244
17869820148160024 50003756020158210023 61464720128160024
614647201281600241 614647201281600242 614647201281600243
614647201281600244

PAUTA: 13/11/2024

JULGADO: 27/11/2024

Relator

Exmo. Sr. Ministro **SÉRGIO KUKINA**

Presidente da Sessão

Exma. Sra. Ministra REGINA HELENA COSTA

Subprocurador-Geral da República

Exmo. Sr. Dr. BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS

Secretária

Bela. MARIANA COUTINHO MOLINA

AUTUAÇÃO

RECORRENTE : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
ADVOGADOS : ELIZABET NASCIMENTO - PR012845
KATIA CRISTINA GRACIANO JASTALE - PR021785
MARIA LUCIA DEMETRIO SPARAGA - PR022499
LUCIANO SILVA DE LIMA - PR063354

RECORRENTE : LUANA FERREIRA PALHARES
ADVOGADOS : MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO - PR008749
KARL GUSTAV KOHLMANN - PR036130
WILSON EDGAR KRAUSE FILHO - PR042135
FELIPE FRANK - PR061484
KARIN KASSMAYER - PR036352

RECORRIDO : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
ADVOGADOS : ELIZABET NASCIMENTO - PR012845
KATIA CRISTINA GRACIANO JASTALE - PR021785
MARIA LUCIA DEMETRIO SPARAGA - PR022499
LUCIANO SILVA DE LIMA - PR063354

RECORRIDO : LUANA FERREIRA PALHARES
ADVOGADOS : MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO - PR008749
KARL GUSTAV KOHLMANN - PR036130
WILSON EDGAR KRAUSE FILHO - PR042135
FELIPE FRANK - PR061484
KARIN KASSMAYER - PR036352
BERNARDO THEODORO DE MENDONÇA - PR083498

ASSUNTO: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO -
Serviços - Concessão / Permissão / Autorização - Água e/ou Esgoto

SUSTENTAÇÃO ORAL

Dr. BERNARDO THEODORO DE MENDONÇA, pela parte
RECORRENTE/RECORRIDA: LUANA FERREIRA PALHARES

CERTIDÃO

 2023/0282312-4 - REsp 2090538

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PRIMEIRA SEÇÃO

Número Registro: 2023/0282312-4

PROCESSO ELETRÔNICO REsp 2.090.538 / PR

Certifico que a egrégia PRIMEIRA SEÇÃO, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

A Primeira Seção, por unanimidade, negou provimento ao recurso especial de Luana Ferreira Palhares, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Foi aprovada, por unanimidade, a seguinte tese jurídica, no tema 1221:

No caso de demanda em que se pleiteia reparação moral decorrente de mau cheiro oriundo da prestação de serviço público de tratamento de esgoto, os juros moratórios devem ser contados desde a data da citação válida, salvo se a mora da prestadora do serviço tiver sido comprovada em momento anterior.

Os Srs. Ministros Gurgel de Faria, Paulo Sérgio Domingues, Teodoro Silva Santos, Afrânio Vilela, Maria Thereza de Assis Moura, Benedito Gonçalves e Marco Aurélio Bellizze votaram com o Sr. Ministro Relator.

Ausente, justificadamente, o Sr. Ministro Francisco Falcão.

 2023/0282312-4 - REsp 2090538

A Suas Excelências os(as) Senhores(as)
Presidentes dos Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais

RECURSO ESPECIAL n. 2094611/PR (2023/0313688-4)

Nº Único: 0002077-98.2014.8.16.0024

Relator: Ministro Sérgio Kukina

N. origem: 00020779820148160024, 000207798201481600241, 000207798201481600242, 000207798201481600243, 000207798201481600244, 00050208820148160024, 00114192120238160024, 00134120220238160024, 0013412022023816002400114192120238160024, 114192120238160024, 134120220238160024, 13412022023816002400114192120238160024, 20779820148160024, 207798201481600241, 207798201481600242, 207798201481600243, 207798201481600244, 50003756020158210023, 50208820148160024

RECORRENTE : LINDAMIR MARIA MENDES DE LIMA
RECORRIDO : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
AGRAVANTE : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
AGRAVADO : LINDAMIR MARIA MENDES DE LIMA



Decisão anexa.



ACESSE AQUI

O acesso ao processo no STJ e o envio das informações devem ser feitas pelo link:

<https://cpe.web.stj.jus.br/#/chave?k=4D235614A8C845924A62>

(válido até 31/01/2025 às 14:23:01)

Brasília, data registrada no sistema.

Respeitosamente,

MARIANA COUTINHO MOLINA
Assessora da Primeira Seção



DÚVIDAS?
(61)3319-8410

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PRIMEIRA SEÇÃO

Número Registro: 2023/0313688-4

PROCESSO ELETRÔNICO REsp 2.094.611 / PR

Números Origem: 00020779820148160024 000207798201481600241 000207798201481600242
000207798201481600243 000207798201481600244 00050208820148160024
00114192120238160024 00134120220238160024
0013412022023816002400114192120238160024 114192120238160024
134120220238160024 13412022023816002400114192120238160024
20779820148160024 207798201481600241 207798201481600242
207798201481600243 207798201481600244 50003756020158210023
50208820148160024

PAUTA: 13/11/2024

JULGADO: 27/11/2024

Relator

Exmo. Sr. Ministro **SÉRGIO KUKINA**

Presidente da Sessão

Exma. Sra. Ministra REGINA HELENA COSTA

Subprocurador-Geral da República

Exmo. Sr. Dr. BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS

Secretária

Bela. MARIANA COUTINHO MOLINA

AUTUAÇÃO

RECORRENTE : LINDAMIR MARIA MENDES DE LIMA
ADVOGADOS : MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO - PR008749
KARL GUSTAV KOHLMANN - PR036130
WILSON EDGAR KRAUSE FILHO - PR042135
FELIPE FRANK - PR061484
KARIN KASSMAYER - PR036352
BERNARDO THEODORO DE MENDONÇA - PR083498
RECORRIDO : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
AGRAVANTE : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
ADVOGADOS : ELIZABET NASCIMENTO - PR012845
JOSIANE BECKER - PR032112
JULIANA FAGUNDES KRINSKI - PR055051
KATIA CRISTINA GRACIANO JASTALE - PR021785
MARIA LUCIA DEMETRIO SPARAGA - PR022499
LUCIANO SILVA DE LIMA - PR063354
AGRAVADO : LINDAMIR MARIA MENDES DE LIMA
ADVOGADOS : MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO - PR008749
KARL GUSTAV KOHLMANN - PR036130
WILSON EDGAR KRAUSE FILHO - PR042135
FELIPE FRANK - PR061484
KARIN KASSMAYER - PR036352
BERNARDO THEODORO DE MENDONÇA - PR083498

ASSUNTO: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO -
Serviços - Concessão / Permissão / Autorização - Água e/ou Esgoto

SUSTENTAÇÃO ORAL

Dr. **BERNARDO THEODORO DE MENDONÇA**, pela parte
RECORRENTE/AGRAVADA: LINDAMIR MARIA MENDES DE LIMA

 2023/0313688-4 - REsp 2094.611/PR - **CERTIDÃO**

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PRIMEIRA SEÇÃO

Número Registro: 2023/0313688-4

PROCESSO ELETRÔNICO REsp 2.094.611 / PR

Certifico que a egrégia PRIMEIRA SEÇÃO, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

A Primeira Seção, por unanimidade, negou provimento ao recurso especial de Lindamir Maria Mendes de Lima, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Foi aprovada, por unanimidade, a seguinte tese jurídica, no tema 1221:

No caso de demanda em que se pleiteia reparação moral decorrente de mau cheiro oriundo da prestação de serviço público de tratamento de esgoto, os juros moratórios devem ser contados desde a data da citação válida, salvo se a mora da prestadora do serviço tiver sido comprovada em momento anterior.

Os Srs. Ministros Gurgel de Faria, Paulo Sérgio Domingues, Teodoro Silva Santos, Afrânio Vilela, Maria Thereza de Assis Moura, Benedito Gonçalves e Marco Aurélio Bellizze votaram com o Sr. Ministro Relator.

Ausente, justificadamente, o Sr. Ministro Francisco Falcão.

~~C522416-4801~~ 2023/0313688-4 - REsp 2094611